



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8/2026 - AGR/GESB-06090

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR					
NOME:		AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONT. E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR			
ENDEREÇO:		AV. GOIÁS, Nº 305, ED. VISCONDE DE MAUÁ, CENTRO, GOIANIA-GO, CEP:74.005-010			
CNPJ:		03.537.650/0001-69			
2. AUTUADO					
NOME:		SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO			
CNPJ:		01.616.929/0001-02			
ENDEREÇO:		AV. FUED JOSÉ SEBBA, 1245, JD. GOIÁS, GOIÂNIA -GO			
QUALIFICAÇÃO:		PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO			
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO					
Na fiscalização realizada no município de Luziânia, no dia 8/4/2026, foi constatado que o Prestador de Serviços Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, não cumpriu a determinação constante no Termo de Notificação nº 03/2022 AGR/GESB (SEI nº 000033468216), de recuperar talude de sustentação da tubulação de lançamento do efluente no corpo receptor Rio Vermelho, margem esquerda. Assim, o Prestador de Serviços descumpriu o Artigo 13, inciso XIV da Resolução Normativa nº 025/2015-CR da AGR. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Gerência de Saneamento Básico da AGR estão detalhados no Relatório de Fiscalização 41/2026 AGR/GESB (SEI nº 89240637), em anexo, que passa a ser parte integrante do presente Auto de Infração.					
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS					
Artigo 13, inciso XIV da Resolução Normativa nº 025/2015-CR, previsto artigo 21 da Lei Estadual nº 23.988/2025, datada de 30 de dezembro de 2025, c/c artigo 69 da Lei Estadual nº 14.939/2004, datada de 15 de setembro de 2004.					NATUREZA DA PENALIDADE:
					ALTA
5. PENALIDADE: MULTA					
RS 78.136,05		Setenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e cinco centavos			
6. DOSIMETRIA (Anexo Único da Resolução Normativa 025/2015-CR)					
GRAVIDADE:	BAIXA	DANO:	INDIRETO	ABRANGÊNCIA:	Classe 5
VANTAGEM AUFERIDA:	NÃO OBTEVE	FATORES AGRAVANTES:		danos ou risco à saúde pública ou ao meio ambiente	
7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR					
NOME:		EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA			
CARGO/FUNÇÃO:		Gestor de Fiscalização, Controle e Regulação		CPE.:	***.048.111-**
Prazo para apresentação de defesa ou recolhimento da multa: 10 DIAS Pagamento à vista em até 10 dias da notificação de defesa: redução de 50% da multa. Pagamento à vista em até 10 dias da notificação de recurso: redução de 30% da multa.				Goiânia, 08 de julho de 2026	



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA, Diretor (a)**, em 08/07/2026, às 14:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92173078** e o código CRC **63495846**.



Referência: Processo nº 202200029005497



SEI 92173078